



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 600 DE 29 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre reajuste de remuneração dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Município, à margem de 5% (cinco por cento)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos do quadro da prefeitura do Município de Alto Rio Doce, que percebem vencimentos superiores a 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único: Não se aplica o reajuste previsto no caput aos servidores que percebem a título de remuneração o valor de 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 29 de maio de 2013.

Wilson Teixeira Gonçalves Filho
Prefeito do Município de Alto Rio Doce



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG